



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.377 DE 05 DE JULHO DE 2017

"ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS I AO IV DO § 1º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 1.220/2015 E § 2º DO ART. 2º DO MESMO TEXTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores originariamente fixados na norma legal acima apontada, necessidade essa decorrente da defasagem dos preços que vem sendo praticados;

D E T E R M I N A

Art. 1º Ficam alterados os incisos I ao IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 1.220/2015, passando ter a seguinte redação:

"art. 2º (...)

§ 1º (...)

I- Rodeio – 300 UFM/dia;

II- Shows, bailes e congêneres – 100 UFM/dia;

III- Quermesses – 16 UFM/dia

IV – Demais atividades eventuais e uso de espaço público de 50 a 300 UFM/dia em função da área a ser utilizada."

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º do art. 2º do Decreto nº 1.220/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"art. 2º (...)

§ 2º *Entende-se por atividade eventual para fins desse regulamento aquelas desenvolvidas esporadicamente e que não se enquadrem nas demais especificadas no § 1º deste artigo."*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de julho de 2017.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração

Praça do Paço Municipal nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Cajati - SP
– PABX: (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br